

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
VARA DO TRABALHO DE NOVA LIMA – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: LUCAS VANUCCI LINS



Lei de Criação: Lei n.º 8.432, de 11-6, de 1992

Data da instalação: 16-12-1992

Jurisdição: Nova Lima, Raposos e Rio Acima.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 12-3-2012, p. 2.

ATA DE CORREIÇÃO

Às 8h30min do dia vinte e quatro de abril de 2012, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Márcio Flávio Salem Vidigal**, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Nova Lima, situada na Rua Melo Viana, 277, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. **Lucas Vanucci Lins**; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Ângelo Araújo Ribeiro; pelos servidores Adriane Marques Pimenta, André Luiz de Barros Pena, Cláudia Loureiro Dolabella Costa, Dílson Martins do Carmo, Eliana das Graças Siqueira, Isabella Leonor Franciscani, João Albino de Almeida Chaves, João Erton Melo, Maria da Piedade Aleixo, Marlene de Oliveira Damas, Nancy Nívia de Oliveira, Nelson Lázaro Trindade, Rúbia Karla Seabra Pedrosa e Wilma Pires de Figueiredo Mercês; pelas estagiárias Mariana Batista Birchal de Oliveira e Virgínia Bastos Penido e por Leila Maria Alessio Gardini, funcionária da FENEIS.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1002 (mil e dois) processos distribuídos até o dia 23-4-2012, apurando-se a média de 15,41 (quinze vírgula quarenta e um) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 24-4-2012, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) rito sumaríssimo: 9-5-2012;
- b) rito ordinário: 3-5-2012;
- c) instrução: 23-7-2012.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 273 (duzentas e setenta e três) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 206 (duzentas e seis) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 61 (sessenta e uma) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 22 (vinte e duas) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 333 (trezentos e trinta e três) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 139 (cento e trinta e nove) processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

1.6. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 12 (doze) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 107 (cento e sete) autos de processos com carga, das quais 25 (vinte e cinco) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 144 (cento e quarenta e quatro) autos de processos com carga, das quais 90 (noventa) vencidas, com pedido de dilação de prazo e cobradas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 445 (quatrocentos e quarenta e cinco) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 32 (trinta e dois) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 9 (nove) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 623 (seiscentos e vinte e três) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 250 (duzentas e cinquenta) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 73 (setenta e três) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) 300 (trezentos) processos arquivados provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) nenhuma execução de contribuição previdenciária, inserida no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de março de 2012.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano 2011, cuja média de processos em fase de execução foi de 1663 (mil seiscentos e sessenta e três), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, ano 2011, constatou-se que esta Vara do Trabalho não recebeu ação relativa à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 24-3-2012 havia 22 (vinte e dois) processos:

- a) rito sumaríssimo: 5 (cinco) processos;
- b) rito ordinário: 12 (doze) processos;
- c) instrução: 5 (cinco) processos.

Foram examinados os autos dos processos 01012/12, 01013/12, 01014/12, 01015/12, 00482/12, 01030/12, 01035/12, 00843/12, 00855/12 e 00943/12, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, PARÁGRAFO ÚNICO, e 171, do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00843/12: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (29 dias);

- 00855/12: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (28 dias);

- 00943/12: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90416/08, 00691/12, 00757/12, 00774/12, 00819/12, 00820/12, 00894/12, 00895/12, 00929/12 e 00930/12 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento n.º 1, de 2008, do TRT da 3.ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento n.º 1, de 2008, do TRT da 3.ª Região.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 90416/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho de f. 95 sem cumprimento até a presente data (mais de 40 dias);

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que as papeletas de distribuição não são coladas nas primeiras contracapas, conforme recomendação constante da letra “d” do Ofício-Circular n.º 9, de 2008, da Corregedoria Regional.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01909/11, 00015/11, 03168/11, 02983/11, 00253/12, 00321/12, 03377/11, 00212/12, 02116/11 e 01186/08.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria Regional quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00015/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 121 - (mais de 10 dias);

- 03168/11, 02983/11, 00253/12, 00321/12, 03377/11 e 02116/11: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da

Justiça do Trabalho);

- 00212/12: ausência de identificação do servidor que procedeu à colagem dos documentos apresentados, f. 71/79; em descumprimento ao § 1.º do artigo 21, do Provimento Geral Consolidado nº 1, de 2008, deste Regional;

- 01186/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 121 - (mais de 40 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 01798/11, 01100/10, 00806/08, 00823/08, 00792/05, 0133/09, 00348/08, 00919/07, 00565/08 e 00294/08 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz (a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3.º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento n.º 04, de 2001, do TRT da 3.ª Região; cumprimento dos ofícios n.º 106 e 108, de 2010, expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT n.º 6, de 2010, encaminhado por meio do ofício eletrônico n.º 3 de 2011 e Recomendação CGJT n.º 1, de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01798/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 60 - (mais de 10 dias);

- 00806/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 192 - (mais de 100 dias);

- 00823/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – processo paralisado (mais de 80 dias);
- 00792/05: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 538 - (mais de 10 dias);
- 01303/08: falta de lançamento no sistema informatizado do código “056”, após a homologação dos cálculos, conforme determinado pelos ofícios n.º 106 e 108, de 2010, expedidos pela Corregedoria Regional (PP-00427-2010-000-03-00-1);
- 00348/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 201 e 252 - (mais de 60 dias);
- 00919/07: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – processo paralisado (mais de um ano); falta de certificação do retorno do agravo de instrumento, bem como da decisão;
- 00565/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – processo paralisado (mais de 20 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 172 (cento e setenta dois) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 00792/12, 00791/12, 00852/12, 00877/12, 00829/12, 00848/12, 00783/12, 00732/12, 00483/12 e 00064/12 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5.º, do CPC, e § 7.º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00792/12, 00791/12, 00852/12, 00877/12, 00829/12, 00848/12, 00783/12, 00483/12 e 00064/12: processos convertidos em diligência com determinação de perícia sem designação de data para realização da audiência de instrução e julgamento.

Recomenda-se a inclusão dos processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada na pauta, quando o motivo ensejador do adiamento seja a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por



meio de carta precatória inquiritória.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 03048/11, 00733/12, 00742/12, 00849/12, 03112/11, 00509/12, 00211/12, 00455/12, 00201/12 e 00430/12.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3.º e 4.º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (ex: CTPS, TRCT e CD/SD), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00733/12: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (27 dias);

- 00742/12: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (25 dias);

- 00509/12: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (28 dias);

- 00211/12: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (42 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há, até a presente data, inquérito judicial em tramitação.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 2 (duas) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00086/12, 02827/11, 02623/11, 00701/12, 02379/11, 01759/11, 03370/11, 03213/11 e 03510/11.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao

cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00086/12: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (43 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – juntada de petição, f. 152 – (mais de 30 dias); ausência de cronologia dos atos processuais, f. 152 e 161/164; excesso de prazo para decisão de embargos de declaração;
- 02827/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 44 - (mais de 60 dias); excesso de prazo para decisão de embargos de declaração;
- 02623/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial cobrança de carga de perito – f. 72 - (mais de 40 dias);
- 00701/12: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (26 dias);
- 02379/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 254 - (mais de 30 dias);
- 01759/11: excesso de prazo para decisão de embargos de declaração, f. 310 e 314; excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – juntada de petição – f. 315 - (mais de 10 dias);
- 03213/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 76 - (mais de 40 dias);
- 03510/11: excesso de prazo para decisão, f. 111.

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor sejam certificados nos autos e lançado no sistema informatizado as cargas para julgamento de embargos de declaração.

Recomenda-se ao MM. Juiz que se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase



de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 03122/11, 02973/11, 00682/12, 01935/10, 02111/11, 00680/12, 01695/11, 00297/12, 02978/11 e 00465/12.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00682/12: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (22 dias);

- 01935/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 119 - (mais de 40 dias);

- 02111/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 47 - (mais de 30 dias);

- 00680/12: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias);

01695/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 12 - (mais de 30 dias);

- 02978/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 12 - (mais de 60 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foram expedidos 5 (cinco) precatórios no ano em curso, até a presente data, que foram enviados à Secretaria de Execuções e Precatórios.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 24-4-2012:

- a) rito sumaríssimo: 28 (vinte e oito) dias;
- b) rito ordinário: 19 (dezenove) dias;
- c) instrução: 48 (quarenta e oito) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 24-4-2012, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) rito sumaríssimo: 15 (quinze) dias (9-5-2012);
- b) rito ordinário: 9 (nove) dias (3-5-2012);
- c) instrução: 10 (dez) dias (4-5-2012).

CORREIÇÃO DE 2011: Na correição realizada em 26-9-2011, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) rito sumaríssimo: 15 (quinze) dias;
- b) rito ordinário: 17 (dezessete) dias;
- c) instrução: 65 (sessenta e cinco) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) rito sumaríssimo: 14 (quatorze) dias;
- b) rito ordinário: 17 (dezessete) dias;
- c) instrução: 77 (setenta e sete) dias.

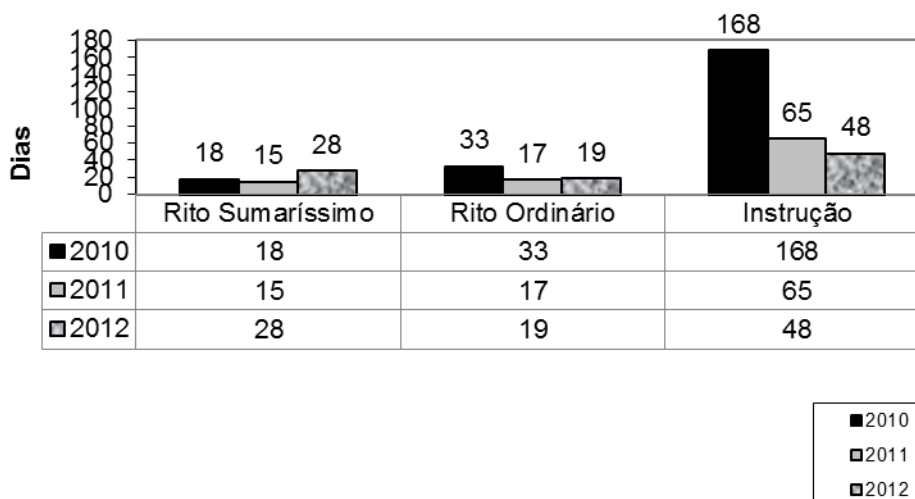
CORREIÇÃO DE 2010: Na correição realizada em 22-11-2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) rito sumaríssimo: 18 (dezoito) dias;
- b) rito ordinário: 33 (trinta e três) dias;
- c) instrução: 168 (cento e sessenta e oito) dias.

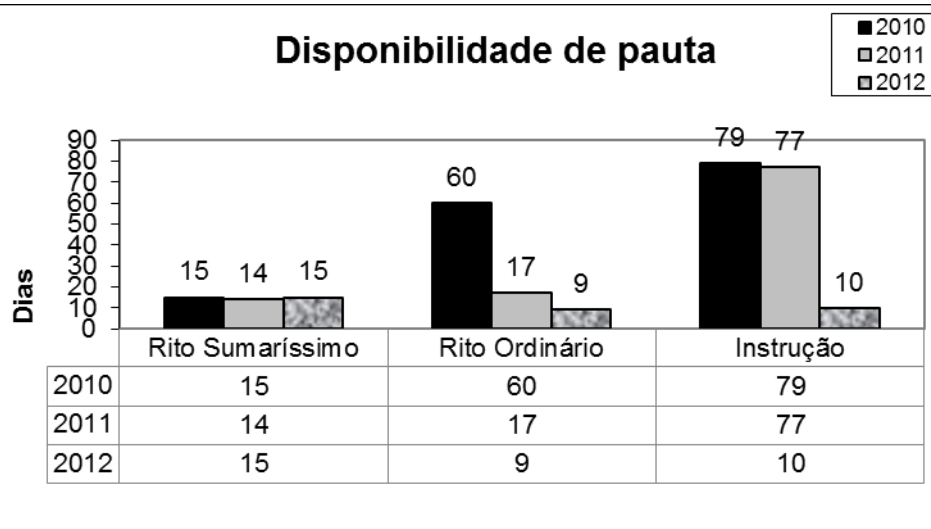
A disponibilidade de pauta foi:

- a) rito sumaríssimo: 15 (quinze) dias;
- b) rito ordinário: 60 (sessenta) dias;
- c) instrução: 79 (setenta e nove) dias.

Prazos médios de pauta



Disponibilidade de pauta



Obs.: Os dados acima aferidos são correlatos aos indicadores estratégicos constantes do Plano Plurianual 2010/2014, a saber: Indicador n.º 8: Índice de celeridade processual - Rito Sumaríssimo; Indicador n.º 9 - Índice de celeridade processual - Audiência Inaugural Ordinária; e Indicador n.º 10 - Índice de celeridade processual - Audiência de Instrução.

No ano 2011, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 1046 (mil e quarenta e seis), média de 4,67 (quatro vírgula sessenta e sete) por dia;
- b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração:** 375 (trezentas e setenta e cinco), média de 1,67 (uma vírgula sessenta e sete) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 151 (cento e cinquenta e uma), média de 0,67 (zero vírgula sessenta e sete) por dia;
- d) total:** 1572 (mil quinhentos e setenta e dois) processos conclusos para decisão no período, média total de 7,02 (sete vírgula zero dois) por dia de expediente forense.

	Ano-2011	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	1046	4,67
Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração	375	1,67
Decisões na fase de execução	151	0,67
Total	1572	7,02

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – Em março de 2012, com 22 (vinte e dois) dias úteis, realizaram-se:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 96 (noventa e seis), média de 4,36 (quatro vírgula trinta e seis) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 258 (duzentas e cinquenta e oito), média de 11,73 (onze vírgula setenta e três) por dia;
- c) audiências de instrução:** 197 (cento e noventa e sete), média de 8,95 (oito vírgula noventa e cinco) por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução:** 51 (cinquenta e uma), média de 2,32 (duas vírgula trinta e duas) por dia;
- e) total de audiências:** 602 (seiscentas e duas), média de 27,36 (vinte e sete vírgula trinta e seis) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Rito sumaríssimo	96	4,36
Procedimento comum	258	11,73
Instrução	197	8,95
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	51	2,32
Total	602	27,36

No mês de março de 2012, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 193 (cento e noventa e três) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 30 (trinta) sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 153 (cento e cinquenta e três) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, a partir das 13 horas e/ou 9 horas. O intervalo entre as audiências é de 20 (vinte) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 5 (cinco) minutos para as de rito ordinário e de 15 (quinze) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 27 (vinte e sete) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 900 (novecentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que, em sendo designado o auxílio fixo para esta Vara, que se observe o disposto no artigo 118-B, da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região, introduzido pelo Provimento n.º 1, de 2010.

5. PRODUÇÃO – Do total de 3405 (três mil quatrocentos e cinco) processos para solução em 2011, 2659 (dois mil seiscentos e cinquenta e nove) foram

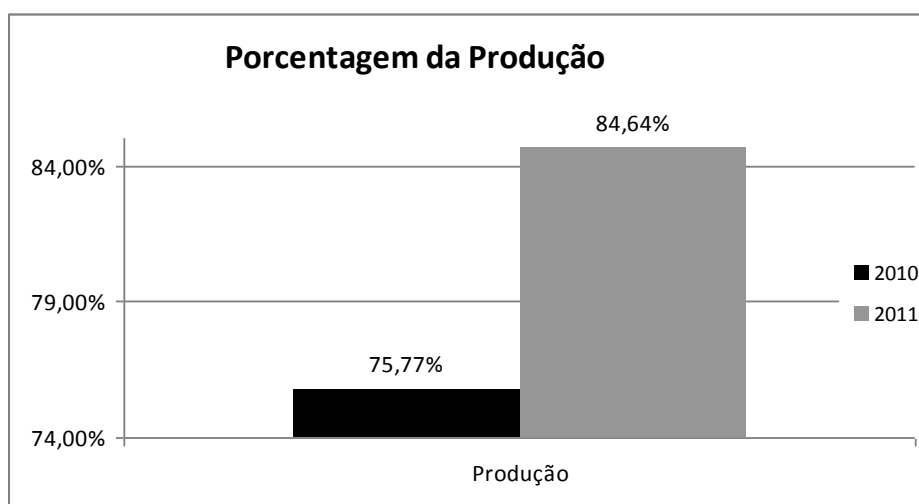
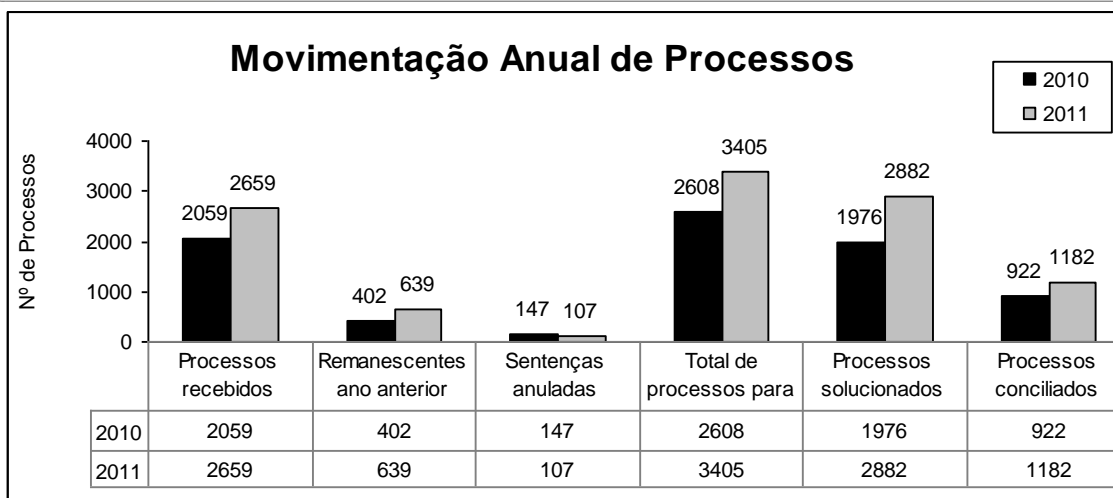
recebidos no ano 2011, 639 (seiscentos e trinta e nove) são processos remanescentes de 2010 e 107 (cento e sete) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 11,87 (onze vírgula oitenta e sete). No ano 2011 o Juízo solucionou 2882 (dois mil oitocentos e oitenta e dois) processos, dos quais 1182 (mil cento e oitenta e dois) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 84,64% (oitenta e quatro vírgula sessenta e quatro por cento).

Do total de 2608 (dois mil seiscentos e oito) processos para solução em 2010, 2059 (dois mil e cinquenta e nove) foram recebidos no ano 2010, 402 (quatrocentos e dois) são processos remanescentes de 2009 e 147 (cento e quarenta e sete) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano 2010 o Juízo solucionou 1976 (mil novecentos e setenta e seis) processos, dos quais 922 (novecentos e vinte e dois) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 75,77% (setenta e cinco vírgula setenta e sete por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 29,14% (vinte e nove vírgula quatorze por cento) no número de processos recebidos no ano 2011. Quanto à produção, verificou-se que em 2011 houve um aumento de 8,87% (oito vírgula oitenta e sete por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2010	2011
Processos recebidos	2059	2659
Processos remanescentes do ano anterior	402	639
Sentenças anuladas	147	107
Total de processos para solução	2608	3405
Processos solucionados	1976	2882
Processos conciliados	922	1182
Produção	75,77%	84,64%



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano 2011, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$1.367.829,86	R\$593.839,40



Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria Regional acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$819.470,58 e do Imposto de Renda em R\$388.462,71. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, não há Portaria em vigor nesta Vara do Trabalho.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor constatou que o Juízo emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a regular organização da Secretaria. Foram examinados 80 (oitenta) autos de processos, sendo que em 19 (dezenove) foi encontrado excesso de prazo. Os prazos processuais com relação ao impulso oficial devem ser mais bem observados. Os excessos de prazo nos processos a cargo da Secretaria são inadmissíveis.

Foi indagado ao Sr. Diretor de Secretaria se existe algum processo fora do arquivo que não foi possível ser examinado, se há alguma determinação de conclusão que não foi cumprida, se algum processo está desviado, sem o alcance da inspeção do Vice-Corregedor ou, por último, que não foram lançados, tendo sido respondido negativamente.

Determinou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que o Sr. Diretor de Secretaria, até dia 23-5-2012, protocolize ofício na Secretaria da Corregedoria justificando o motivo dos excessos de prazo nos processos da Secretaria da Vara. Deverá, no mesmo prazo, solucionar todos os processos nos quais foi encontrado excesso de prazo, prestando as informações com a devida discriminação dos processos.

Durante os trabalhos de correição foi observada a Instrução Normativa n.º 4, de 3-11-2011, artigo 7.º, que suspendeu os prazos no período de 14-11 a 27-11-2011.

10. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

a) cumprida a recomendação n.º 1, de 16 de fevereiro, de 2012, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento dos autos;

b) observada, quanto a CNDT instituída pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho, de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa n.º 1470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP n.º 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011 e Ato TST-GP n.º 1, de 2012;

c) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme recomendação do Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF.CIRC.TST.GP 338, de 2011;

d) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 2, de 2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10-6-2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

e) observado o disposto no Ato GCGJT 017, de 2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12-09-2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), “na qual fora assentada a orientação, para os fins da Meta 3 do CNJ, de 2010, de que a expedição de certidão de crédito trabalhista não autoriza a baixa definitiva do processo executivo, por não se encontrar exaurida a prestação jurisdicional”;

f) informado ao INSS, por meio do e-mail pfmq.regressivas@agu.gov.br, a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1.ª e 2.ª instâncias, independente do trânsito em julgado, permitindo que mencionado órgão



adiante as providências necessárias para o ajuizamento de ações regressivas contra os responsáveis, na forma prevista no artigo 120, da Lei n.º 8.213, de 1991, com cópia para o endereço regressivas@tst.jus.br, nos termos do Ofício TST.GP n.º 218, de 2012;

g) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral;

h) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13-11-09, pelo então Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

i) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

j) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

k) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria Regional controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT da 3.ª Região;

l) lançado no sistema informatizado o código "056", após a homologação dos cálculos, conforme determinado pelos ofícios n.º 106 e 108, de 2010, expedidos pela Corregedoria Regional (PP-00427-2010-000-03-00-1);

m) incluídos na pauta os processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada na pauta, quando o motivo ensejador do adiamento seja a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória;

n) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- o) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189, do CPC;
- p) observado pela Secretaria o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no artigo 190, do CPC;
- q) colada a papeleta de distribuição na primeira contracapa, conforme recomendação constante da letra “d” do Ofício-Circular n.º 9, de 2008, da Corregedoria Regional;
- r) identificado o signatário no carimbo, conforme § 1.º do artigo 21, do Provimento Geral Consolidado nº 1, de 2008, deste Regional;
- s) certificado nos autos e lançado no sistema informatizado as cargas para julgamento de embargos de declaração;
- t) apesar do elevado volume processual, as decisões proferidas no prazo.

10.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2011:

O Desembargador Vice-Corregedor verificou que não foi observada a seguinte recomendação formulada naquela oportunidade:

- a) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a observância da recomendação acima elencada.

11. METAS ESTRATÉGICAS

11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2012:

Durante o V Encontro Nacional do Judiciário, definiram-se as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2012, dentre elas, sob coordenação desta Corregedoria:

Meta 1 - Julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em

2012.

Meta 2 - Julgar, até 31-12-2012, pelo menos, 80% dos processos distribuídos (...) em 2008, na Justiça do Trabalho (...).

Naquela oportunidade também foram definidas as **Metas Específicas para 2012** que devem ser alcançadas por cada segmento de Justiça. Especificamente ao Judiciário Trabalhista, sob a coordenação desta Corregedoria Regional, ficou determinada a seguinte meta:

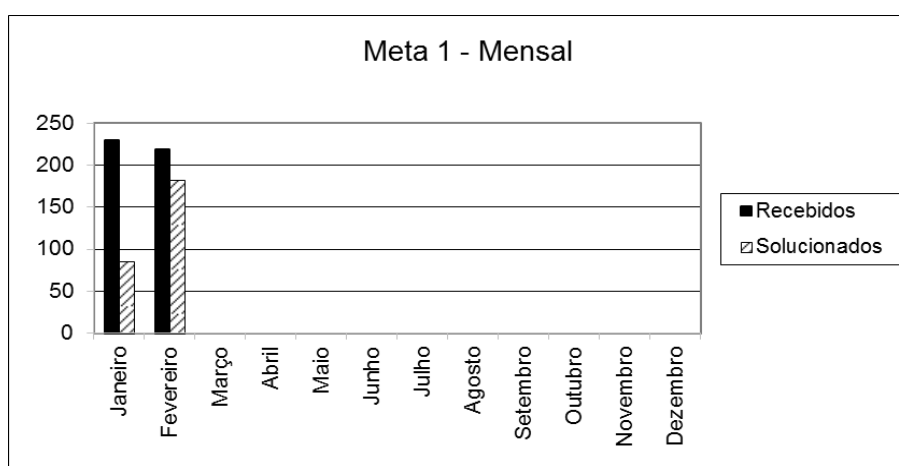
Meta 17 - Aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

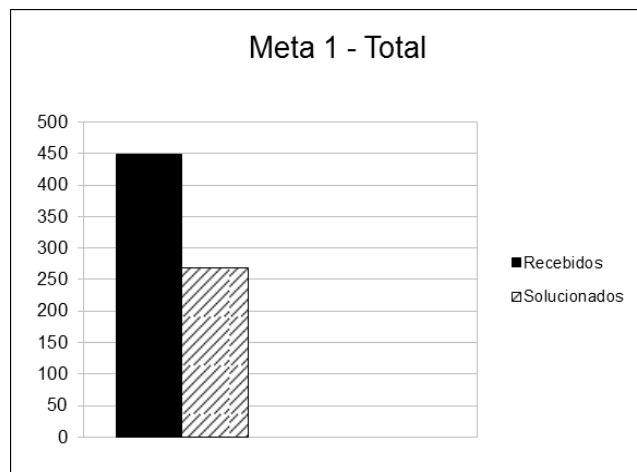
Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Vice-Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária n.º 1:

META 1 – CNJ

Vara do Trabalho de Nova Lima *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Percentual
Janeiro	230	86	37,4%
Fevereiro	219	183	83,6%
Total	449	269	59,9%

* Dados conforme tabela estatística de “movimento processual das Varas do Trabalho” disponível no sítio do TRT 3ª Região





Relativamente à Meta Prioritária n.º 2, conforme dados extraídos dos relatórios gerenciais da Vara, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, que não há nesta Unidade processos distribuídos em 2008 penderes de julgamento.

No tocante as Metas Nacionais do Judiciário para o ano 2012, todos os dados encontram-se no sítio do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

11.2. METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – TRT 3.ª REGIÃO

Os indicadores estratégicos constantes do Planejamento Estratégico para o Biênio 2012/2013 são:

Indicador 7: Taxa de congestionamento na fase de conhecimento 1.º grau;

Indicador 8: Índice de celeridade processual - Rito Sumaríssimo;

Indicador 9: Índice de celeridade processual – Audiência Inaugural Ordinária;

Indicador 10: Índice de celeridade processual – Audiência de Instrução;

Indicador 11: Taxa de congestionamento na fase de execução.

A descrição detalhada dos indicadores está disponível no link Gestão Estratégica na página deste Regional.

Destaca-se que em relação ao indicador n.º 11 não foi estipulada meta para 2012. Entretanto, a meta nacional n.º 17 determina o aumento de 10% no quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor ressalta a importância no cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias n.º 1 e 2 e 17, que serão objeto de acompanhamento mensal pela Corregedoria, solicitando aos magistrados empenho para que o TRT da 3.ª Região venha a cumpri-las integralmente, dispensando, assim, eventuais ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano.

12. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias n.º 6 e 10, do ano 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que esta unidade continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT da 3.ª Região, em atendimento à Recomendação n.º 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio, de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, em consideração ao consignado na ata da 4.ª Reunião Ordinária do Colepccor, seja observada a Instrução Normativa n.º 1, de 2010, do TRT da 3.ª Região,



no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, por meio do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria n.º 97, de 2008, do TRT da 3.ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar n.º 7, de 30 de outubro, de 2008.

13. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor estimou que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social.”

O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor reforça e manifesta que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da nossa Visão de futuro em “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara,

proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 15 horas, do dia vinte e quatro de abril de 2012, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Eduardo Antônio Mendes _____, Assessor do Excelentíssimo Desembargador Vice- Corregedor, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Assessor acima nominado, foi composta pelos servidores Álvaro Antônio da Cruz Gomes e José Múcio Antônio Lambertucci.

Márcio Flávio Salem Vidigal
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3.ª Região

Lucas Vanucci Lins
Juiz do Trabalho Titular

Ângelo Araújo Ribeiro
Diretor de Secretaria